

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1277/2016

DECRETO Nº 1277, DE 21 DE MARÇO DE 2016.  
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 3.197, DE 01 DE JULHO DE 2013  
EDIMAR GERALDO SALOMON, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 3.197, de 01 de julho de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de São Bento do Sul o "Sistema de Resgate Histórico de São Bento do Sul".

§ 1º O Sistema de Resgate Histórico de São Bento do Sul, pretende dispor sobre a colocação de placas com o primeiro nome histórico em logradouros públicos municipais.

§ 2º Pretende dispor em todos os logradouros públicos municipais e incorporar gradativamente ao sistema de emplacamento municipal, junto às placas de denominação, além da atual nomenclatura, o primeiro nome histórico que teve aquele logradouro.

§ 3º A placa deve possuir caráter informativo, educativo e cultural.  
Art. 2º Fica garantido que em cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 3º Compete aos titulares da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo elaborar e manter cadastro atualizado dos logradouros públicos sob sua administração.

Art. 4º O Executivo Municipal estabelecerá convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação desta Lei.

Art. 5º A critério do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal mencionados neste Decreto, a publicação da lista dos logradouros públicos que serão contemplados por esta Lei, poderá ser divulgada.

Art. 6º Ainda que não haja chamamento público específico, as pessoas naturais ou jurídicas interessadas em colaborar com o "Sistema de Resgate Histórico de São Bento do Sul", poderão oferecer ao Poder Público proposta de cooperação e projeto a ser desenvolvido na área que se pretende adotar, observado o disposto no Decreto nº 1.031, de 27 de julho de 2015.

Art. 7º O sistema de emplacamento municipal adotará gradativamente junto às placas de denominação, além da atual nomenclatura, o primeiro nome histórico que teve naquele logradouro.

§ 1º As placas devem possuir caráter informativo, educativo e cultural, conforme já mencionado no parágrafo 3º, do artigo 1º, e nelas constar:

I - a atual nomenclatura; e

II - o primeiro nome histórico que teve aquele logradouro.

§ 2º As placas de denominação deverão obedecer as seguintes especificações:

I - serão confeccionadas na forma em aço 18 inoxidável;

II - terão as dimensões não superiores a 0,40 cm x 0,25m (quarenta por vinte e cinco centímetros), com fundo azul escuro e com letras brancas;

III - a afixação das placas de denominação deverá respeitar as características paisagísticas e urbanísticas do local.

Art. 8º O Município incentivará o "Sistema de Resgate Histórico de São Bento do Sul", através das regras da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Federal de Incentivo à Cultura.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas,

se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2016.

EDIMAR GERALDO SALOMON

Prefeito Municipal, em exercício

### DECRETO Nº 1278/2016

DECRETO Nº 1278, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2677, de 24 de novembro de 2010, e do Decreto nº 634, de 22 de março de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Gestor do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, que será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da ARIS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento:

- a) Ciro Loureiro Rocha – Titular
- b) Rafael Andrin Crestani – Suplente

II - Representantes do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

- a) Veroni Ana Rossato Linke – Titular
- b) Mauro Fernandes Bacsfalusi – Suplente

III – Representantes do Consórcio Intermunicipal Quiriri:

- a) Henry Henkels – Titular
- b) Leoni Fuerst – Suplente

IV – Representantes da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural

- a) Rogério Pietrzacka – Titular
- b) Ildefonso Cardoso – Suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Aline Luize Bail Graboski – Titular
- b) Alan Ferraz Lemke – Suplente

VI – Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- a) Luiz Antônio dos Santos de Freitas – Titular
- b) Jaqueline Isabel de Souza – Suplente

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

- a) Aleksandro Machalevski – Titular
- b) Tânia Kanczewski – Suplente

VIII – Representantes do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto de São Bento do Sul:

- a) Paulo Schwirkowski – Titular

b) Maria Lourdes Sperka – Suplente

IX – Representantes da UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

- a) Alex Luiz de Sousa – Titular  
b) Luiz Cláudio Dalmolin – Suplente

X – Representantes da URVE – Usina Rio Vermelho de Energia:

- a) Marcelo Hübel – Titular  
b) Valdecir Wactawski – Suplente

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 175, de 22 de maio de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2016.

EDIMAR GERALDO SALOMON  
Prefeito Municipal, em exercício

### DECRETO Nº 1279/2016

DECRETO Nº 1279, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Designa Comissão Especial de Contratação do Edital de Chamada Pública dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Contratação do Edital de Chamada Pública dos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, os seguintes servidores e seus respectivos setores:

- Alexandre Vinícius Weiss - Assessoria Jurídica;
- Jocemari Telma Teixeira - Setor de Compras;
- Edemilson Benedito de Assis - Setor de Compras;
- Nilso Agostinho Cabral - Setor de Compras e Licitações;
- Sandra dos Santos Schreiner - Diretoria Administrativa;
- Sandra Maria Pscheidt - Setor de Controle, Avaliação e Auditoria;
- Sílvia Cristiane Homechen da Silva - Setor Contábil

Parágrafo Único - Poderão ser convidados a participar desta Comissão outros técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade de assessoramento, conforme o Objeto do Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2016.

EDIMAR GERALDO SALOMON  
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_

PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA:

### DECRETO Nº 1280/2016

DECRETO Nº 1280, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

EDIMAR GERALDO SALOMON, Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil

(192) 3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 24.900,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

(163) 3.3.90.39.00.00.00 158 - Outros Serv. Terc. PJ R\$ 11.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.022 – Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil

(186) 3.3.90.32.00.00.00 158 - Material de Distrib. Gratuita R\$ 24.900,00

Atividade: 2.023 – Coordenação, manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

(170) 4.4.90.5200.00.00 158 - Equip. Material Permanente R\$ 11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de março de 2016.

EDIMAR GERALDO SALOMON

Prefeito Municipal, em exercício

### EDITAL Nº 004/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

SUSPENSÃO INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

Considerando a instauração do processo administrativo 2066/2016, através da Secretaria Municipal de Administração, dando conta de problemas com relação à empresa contratada para prestação de serviços de elaboração, aplicação, execução, correção e divulgação de resultados do processo Seletivo 004/2016, destinado a Seleção Pública e Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa de Estratégia de Saúde de Família – ESF e Programa de Combate à Dengue do Município de São Bento do Sul, com recomendação de suspensão das inscrições;

O Município de São Bento Do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, determina e torna público, que estão suspensas as inscrições ao Processo Seletivo 004/2016.

São Bento do Sul (SC), 21 de março de 2016.

EDIMAR GERALDO SALOMON

Prefeito Municipal em Exercício

### ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2016

ERRATA AO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2016

No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC nº 1936, de 19 de março de 2016, página 482, na publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2016, onde se lê: “Valor: R\$ 228.503,12”, leia-se: “Valor: R\$ 745.985,12”.